

Despacho n.º /2023

Alteração do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento dos Concursos Especiais de Ingresso para Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados do IPV

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, (RJIES) e alínea m) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2009, aprovo a seguinte alteração do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento dos Concursos Especiais de Ingresso para Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados do IPV, aprovado por Despacho n.º 49/2020, de 16 de julho, do Presidente do IPV.

A aprovação da alteração do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento dos Concursos Especiais de Ingresso para Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados do IPV, foi precedida da divulgação e discussão do referido projeto de alteração nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES.

Artigo 1.º

Alteração do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento dos Concursos Especiais de Ingresso para Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados do IPV

O n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento dos Concursos Especiais de Ingresso para Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados do IPV, provado por Despacho n.º 49/2020, de 16 de julho, do Presidente do IPV, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

[...]

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – Quando, após a aplicação dos critérios previstos no número anterior, a situação de empate se mantiver, os candidatos são ordenados de acordo com a data de nascimento (da mais recente para a mais antiga);

7 – (...)

8 – (...)

- 9 – (...)
- 10 – (...)
- 11 – (...).»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à da sua aprovação pelo Presidente do IPV.

O Presidente do IPV, Professor Doutor José dos Santos Costa